



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SUPERMERCADOS E SIMILARES, POSSUÍREM CADEIRAS DE RODAS ACOPLADAS A CARRINHOS DE COMPRAS OU CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS PARA CADEIRANTES.

Art. 1º Ficam os supermercados e similares, obrigados a possuir cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras, ou carrinhos de compras adaptados para cadeirantes.

Parágrafo único. Os itens mencionados no *caput* são para uso dos portadores de deficiência física, enfermos e idosos.

Art. 2º Os supermercados e similares deverão oferecer cinco por cento dos seus carrinhos no formato indicado nesta Lei.

Art. 3º O não cumprimento do dispositivo desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 29 de janeiro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência física, enfermas e idosas nos estabelecimentos comerciais, especificamente nos supermercados e similares. A obrigatoriedade de disponibilizar cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras ou carrinhos de compras adaptados para cadeirantes, representa um passo significativo na garantia dos direitos desses cidadãos, facilitando-lhes o acesso e a autonomia durante suas compras.

Em primeiro lugar, é imperativo reconhecer que a acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, bem como por diversos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário. Garantir o acesso pleno e igualitário aos espaços públicos e comerciais é um dever do Estado e uma responsabilidade de toda a sociedade.

Além disso, a disponibilidade de cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras ou carrinhos de compras adaptados para cadeirantes não apenas promove a inclusão, mas também contribui para a dignidade e a qualidade de vida desses grupos vulneráveis. Muitos indivíduos com deficiência física, enfermidades ou idosos enfrentam obstáculos significativos ao realizar atividades cotidianas, como fazer compras em supermercados. A falta de dispositivos adequados pode tornar essa tarefa extremamente desafiadora, expondo-os a situações de constrangimento e limitando sua independência.

Também, é importante ressaltar que a implementação dessa medida não acarretará custos excessivos para os estabelecimentos comerciais. As cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras ou carrinhos de compras adaptados para cadeirantes podem ser adquiridas a um custo razoável e representam um investimento significativo em responsabilidade social e respeito aos direitos humanos.

Ademais, a imposição de multas para os infratores que descumprirem a lei é necessária para garantir sua eficácia e cumprimento. A penalidade estabelecida de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), é proporcional à gravidade da infração e servirá como um incentivo para que os estabelecimentos se adequem às exigências legais.

Portanto, diante dos argumentos apresentados, fica evidente a importância e a urgência da aprovação deste projeto de lei. Ao garantir a acessibilidade e a inclusão nos supermercados e similares, estaremos promovendo uma sociedade mais justa, igualitária e solidária.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.